



Debates sobre a constitucionalidade da Desvinculação de Receitas da União

Autor(es): Beatriz Reis Abreu

O fenômeno da Desvinculação de Receitas da União (DRU) surgiu a fim de solucionar o problema da instabilidade econômica nacional, criando uma reserva emergencial. Este instituto prevê que 20% do correspondente ao orçamento da seguridade social sejam desvinculados de seus fins para possibilitar que o governo estabeleça as despesas prioritárias, aumentando a flexibilidade no controle do orçamento. **Objetivo:** analisar a constitucionalidade do instituto da Desvinculação de Receitas da União. **Metodologia:** foram realizadas pesquisa bibliográfica e análises dos fundamentos e princípios jurídico-constitucionais. **Resultados:** O artigo 165, parágrafo 5º, da Constituição Federal (CF) de 1988, prevê que a Lei Orçamentária Anual se divida em ?orçamento fiscal?, ?orçamento de investimento? e ?orçamento da seguridade social?, determinando que as receitas do orçamento da seguridade social sejam as ?contribuições sociais?, enquanto para o orçamento fiscal, reservaram-se os impostos tradicionais. No entanto, a CF/88, em seus artigos 157 e 158, também estabeleceu que as receitas dos impostos devem ser divididas com os Estados, os Municípios e o Distrito Federal, enquanto as contribuições sociais não são objeto de partilha. Quando da necessidade de aumentar a arrecadação para possibilitar a redução do déficit público e poder pagar a elevada dívida pública, percebeu-se a necessidade de desvincular provisoriamente 20% das receitas de contribuições sociais, uma vez que, se elevasse os impostos, parte da receita arrecadada teria que ser dividida com Estados e Municípios, de modo que restariam apenas em torno de 50% da receita adicional nos cofres da União. **Conclusão:** conclui-se que, como uma forma de suprir uma falha na arrecadação tributária do orçamento fiscal, tornou-se necessária a desvinculação de 20% das contribuições sociais do orçamento da seguridade social para evitar crises econômicas e o aumento demasiado da inflação. Tal instituto, no entanto, deveria ser expurgado do ordenamento jurídico nacional por meio de uma reforma constitucional tributária que poria fim ao problema da arrecadação de receitas do orçamento fiscal.